

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 123 | Quinta-feira, 27 de Junho de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdígão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretária Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldov
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Lei:

LEI N° 3045, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA ARTE DO PALHAÇO (PALHAÇOTERAPIA) NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS CUSTEADOS COM VERBAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE POSSUAM OS SERVIÇOS DE PEDIATRIA, EM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da arte do palhaço, também conhecida como palhaçoterapia, nos hospitais públicos e filantrópicos custeados com verbas do Sistema Único de Saúde (SUS) que possuam os serviços de pediatria e psiquiatria, em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e instituições de longa permanência para idosos no município de Itaboraí.

Art. 2º A utilização da palhaçoterapia mencionada no artigo 1º deste projeto de lei deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e treinados para atuar nessa área, visando proporcionar um ambiente mais acolhedor e humanizado aos pacientes, residentes ou usuários das instituições mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei, estabelecendo os critérios e diretrizes para a implementação da palhaçoterapia nas instituições mencionadas no artigo 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 27 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

LEI N° 3046, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO DE ITABORAÍ A RODA DE CAPOEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo de Itaboraí a Roda de Capoeira.

Parágrafo único. O órgão municipal de Proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação da Roda de Capoeira no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 27 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

LEI N° 3047, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO DE ITABORAÍ A ARTE OLEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo de Itaboraí a Arte Oleira.

Parágrafo único. O órgão municipal de Proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação da Arte Oleira no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 27 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

LEI N° 3048, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO POVO DE ITABORAÍ A ARTE DO ARTESANATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural do povo de Itaboraí a arte do Artesanato.

Parágrafo único. O órgão municipal de Proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação da arte do Artesanato no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 27 de junho de 2024.



MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3049, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO DE ITABORAÍ A FOLIA DE REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo de Itaboraí a Folia de Reis.

Parágrafo único. O órgão municipal de Proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação da Folia de Reis no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 27 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3050, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ZÉ ALGUÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do município de Itaboraí a Associação Amigos do Zé Alguém, inscrita no CNPJ sob o nº 48.503.587/0001-88.

Art. 2º A Associação Amigos do Zé Alguém passa a ter todos os benefícios concedidos às instituições de Utilidade Pública no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 27 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Decreto:

DECRETO Nº 154, DE 27 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na Fonte 1.704.0013, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita em 31 de maio de 2024, oriundo de Royalties – Lei 7.990/89 – União (FR 1.704.0013).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 27 de junho de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 154, de 27 de junho de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.253 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0013	941	R\$ 1.100.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.100.000,00

Portaria:

PT n.º 1339/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 28/6/2024, MATEUS DOS SANTOS LUNA, CPF: XXX-XXX-037-09, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1340/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/7/2024, ELIAS DE ALMEIDA CONCEIÇÃO GOMES, CPF: XXX-XXX-347-69, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1341/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 26/6/2024, THIAGO ALVES DA COSTA, CPF: XXX-XXX-387-71, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1342/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 25/6/2024, JOÃO VICTO DA SILVA BARBOSA, CPF: XXX-XXX-027-21, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1343/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 13/5/2024, JULIO CESAR AVELINO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-147-78, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1344/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 28/6/2024, SEBASTIÃO DA SILVA BRAGA, CPF: XXX-XXX-117-21, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1345/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 28/6/2024, PEDRO DOS SANTOS LUNA, CPF: XXX-XXX-397-84, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1346/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2024, MARCOS RAFAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-287-37, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1347/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2024, MARCUS VINICIUS FERREIRA, CPF: XXX-XXX-477-30, Cargo: ASSESSOR



EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1348/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/5/2024, JONATHAN CALISTO MARTINS, CPF: XXX-XXX-317-18, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Acórdão:

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI

Acórdão N° 67 - Julgamento 1ª Instância Administrativa - Sessão do dia 20 de junho de 2024. Processo: SEI - 0128/2023-68 -Apenso SF-6972/2023. Recorrente: Instituto De Desenvolvimento, Ensino E Assistência A Saúde - IDEAS. Relator: Auditor Fiscal - José Maria Cardoso Marinho - Mat.0128. cancelamento de auto de infração- AITI 324E. falta de retenção e recolhimento de ISSQN. Serviços médicos. indeferimento. acórdão - Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é Recorrente: Instituto De Desenvolvimento, Ensino E Assistência A Saúde - IDEAS e RECORRIDO: Junta De Recursos Fiscais - JUREFI. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento a impugnação apresentada ao AITI n° 324E. Ausente da votação, por impedimento, a julgadora Ana Paula Soares Simonelli, substituída pelosuplente Carlos Eduardo Gaspar Monteiro. Junta de Recursos Fiscais, Itaboraí, 21 de Junho de 2024. José Maria Cardoso Marinho Julgador - Relator / Leonardo Bonoto Baptista - Julgador / Carlos Eduardo Gaspar Monteiro - Julgador.

Acórdão n° 68. Sessão do dia 20 de Junho de 2024. Processo: SEI 0001.000129/2023-11. Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS. Conselheiro Relator: Leonardo Bonoto Baptista - AFTM. falta retenção issqn. serviços médicos de ortopedia. subitem. 4.01. cancelamento AITI 329E. Indeferimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, pelo indeferimento da presente impugnação, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI n° 329E no valor de R\$ 2.190,00, responsabilidade tomador - falta de escrituração fiscal, com base nos arts. 6º e § 1º da LC 116/2003; arts. 47, subitem 4.03, 51, § 1º e § 3º, VI, 133 e § 5º, 414, II, "d" da LC 33/2003, nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 20 de Junho de 2024. Leonardo Bonoto Baptista - Julgador Relator/ José Maria Cardoso Marinho - Julgador / Carlos Eduardo Gaspar Monteiro - Julgador

Acórdão n° 69 - Sessão do dia 20 de Junho de 2024. Processo: SEI 0001.000135/2023-60. Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS. Conselheiro Relator: Leonardo Bonoto Baptista - AFTM. falta de escrituração de documentos fiscais. serviços médicos de hemodiálise. subitem 4.03. cancelamento aiti 323e. indeferimento. acórdão - vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente: instituto de desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS. Acorda a Junta de Recursos Fis-

cais, por unanimidade, pelo indeferimento da presente impugnação, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI n° 323E no valor de R\$ 2.190,00, responsabilidade tomador - falta de escrituração fiscal, com base nos arts. 6º e § 1º da LC 116/2003; arts. 47, subitem 4.03, 51, § 1º e § 3º, VI, 133 e § 5º, 414, II, "d" da LC 33/2003, nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 20 de Junho de 2024. Leonardo Bonoto Baptista Julgador - Relator / José Maria Cardoso Marinho - Julgador / Carlos Eduardo Gaspar Monteiro Julgador

Resolução:

Resolução FMAS n° 29/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto no 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Luis Carlos Balbino Medeiros, mat. N° 47.139, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo n° 5539/2021, relativo a motivo de exoneração;

Art. 2º Destituir o servidor Marcos Junio Rodrigues Dias, mat. N° 53004, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo n° 5539/2021, relativo a motivo de substituição de cargo.

Art. 3º - Designar o servidor Lincoln Célio da Silva, mat. 51.122, CPF xxxxxx.207-77., para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo n° 5539/2021, relativo a Prestação de serviços de locação, mobilização e desmobilização de contêiner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Matheus Xavier Rodrigues, mat 45.182, CPF no xxxxxx.287-65, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 4º - Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. N° 45.389, CPF n° xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 5539/2021, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 5º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 6º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 10 de junho de 2024. Mariany M. De O. Silva Baldow - Matrícula 47.950

Resolução FMAS N° 30/2024

Ato de designação de fiscal e de gestor

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e

após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Iago do Amaral Daumas, ocupante de cargo público, mat. N° 45.455, CPF n° xxxxxx.557-26, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo n° 019/2023, relativo a Aquisição de Tendas de lona piramidal para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Filipe de Souza Mattos, mat. 51.689, CPF xxxxxx.627-43, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. N° 45.389, CPF n° xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc.019/2023, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 25 de Junho de 2024. Mariany Baldow - Mat: 47.950

Resolução FMAS N° 31/2024

Ato de designação de fiscal e de gestor

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Aparecida Santos da Silva, ocupante de cargo público, mat. N° 45.376, CPF n° xxxxxx.947-84, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO SEMDS/FMAS, decorrente do processo n° 016/2023, relativo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Clemária Ramos, ocupante de cargo público, mat. N° 5457, CPF n° xxxxxx.387-01, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. N° 45.389, CPF n° xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 016/2023, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.



Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 25 de junho de 2024. Mariany Baldow - Mat: 47.950

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 4º, III, do Decreto Nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021; CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes; e CONSIDERANDO a exoneração de 3 (três) servidores do quadro da Controladoria Geral do Município, sendo eles: Alexandre Magno de Oliveira – Matrícula 45.375, Ramon Silva – Matrícula 45.947, e Nelson Pitta de Castro Netto – Matrícula 44.731, além do afastamento da servidora Gabriela Faria Mendes – Matrícula 45.576 devido a licença maternidade; e CONSIDERANDO que a Instrução Normativa CGM n.º 013/2015, dispõe sobre a criação do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo à Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores lotados neste Órgão abaixo identificados para compor o Grupo de Trabalho, para de acordo com a necessidade, atuarem na realização das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI ano de 2024.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho será formado pelos servidores que estão designados a fazer parte da Superintendência Interna de Auditoria, conforme tabela abaixo:

Superintendência Interna de Auditoria	
Servidores	Matrícula
Viviane da Silva Souza	45.384
Cristhiane Rachel Sales Campos	30.095
Daniel David Cassal de Medeiros	26.468
Elisangela Freitas dos Santos	31.267
Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência	
Servidores	Matrícula
Geraldo Soares da Conceição	31.136

Carlos Eduardo Tavares B. Mello	15.755
Superintendência Interna de Normatização e Controle	
Servidores	Matrícula
Marcio de Moura França	49.386
Priscila Braga Novis	31.266
Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo	
Servidores	Matrícula
Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos	18.349
Marcione Moraes da Silva	45.387

Art. 3º - Os Servidores que encontram-se lotados na Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência, Normatização e Controle, e Apoio ao Controle Externo, não estão ligados diretamente a Superintendência Interna de Auditoria, no entanto, poderão ser recrutados para atender as demandas da SIA, caso necessário;

Art. 4º - O Grupo será liderado pela servidora Viviane da Silva Souza, e em sua ausência pela servidora Elisangela Freitas dos Santos, que deverá atuar de acordo com o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito, as designações contidas na Resolução CGM nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRESSE. Itaboraí, 14 de junho de 2024. ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA - Controladora Geral do Município - Mat. 54.320

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA — PAAI — ANO 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e de acordo com o art. 4º, III do Decreto nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021; CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM

nº 013/2015 que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo à Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI; e CONSIDERANDO finalmente a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE-RJ, como o plano de ações elaborado pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE APROVAR A REFORMULAÇÃO DO PAAI CONFORME ABAIXO:

1 - DA FINALIDADE: 1.1 - Este Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, destina-se ao acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle adotados pelas unidades responsáveis executoras das ações Administrativas.

2 - DA VIGÊNCIA: 2.1 - A vigência do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI será todo o exercício de 2024, conforme cronograma em anexo.

3 - DA ABRANGÊNCIA: 3.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, contempla os órgãos que serão auditados, o período estimado e demais informações que se fizerem necessárias.

4 - DA ELABORAÇÃO: 4.1 - Ao final do exercício deverá ser elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, o qual será apresentado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente.

5 - DA COMUNICAÇÃO: 5.1 - A Controladora Geral do Município comunicará previamente aos responsáveis pelos Órgãos Municipais, quanto aos trabalhos que serão realizados.

6 - DA EXECUÇÃO: 6.1 - A Controladora Geral do Município por meio de sua Superintendência Interna de Auditoria, será responsável pelo planejamento e execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI em consonância com a Controladora Geral do Município.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, poderá sofrer revisões e adequações sempre que forem consideradas necessárias.

Anexo: cronograma de execução das ações. Itaboraí, 14 de junho de 2024. Angélica Wermelinger Da Rosa - Controladora Geral do Município - Matrícula 54.320 / Marcelo Jandre Delaroli - Prefeito Municipal



**Minha escolha
faz a diferença
NO TRÂNSITO**



Item	Descrição do Objeto Auditado	Orgão / Entidade Auditada	Relevância	Classificação da Auditoria	Objetivo	Data
DELIBERAÇÕES TCE-RJ						
1	Processo de Prestação de Contas de Governo (exercício 2023)	Poder Executivo	Exigência legal (art. 82, Lei nº 4.320) e do TCE (Deliberação 285)	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito da contabilidade prestadas	Março e Abril
2	Prestação de Contas Anual de Gestão	Prefeitura	Deliberação TCE/RJ nº 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal nº 48/17	Financeira (contábil)	(MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRACADAS NA NR Nº 02/22 - SIA - Processo Administrativo nº 2023/22) Identificar se as obrigações previstas no Decreto nº 48/17 e na Deliberação TCE/RJ nº 277/17 estão sendo cumpridas, principalmente no que concerne à elaboração, envio e arquivamento dos documentos relativos às Prestações de Contas de Gestão que não foram selecionadas para constituição de processo junto do TCE/RJ.	Junho
AUDITORIAS FINANCEIRA E CONTÁBIL						
3	Registros dos Repasses das Transferências Intergovernamentais informadas via SIGFIS	Prefeitura	Acórdão nº 033233/2024-PLENV TCE/RJ Lei 4.320/1964	Financeira (contábil)	Verificar se existem divergências nos registros contábeis, quando confrontados os valores de receitas provenientes de transferências intergovernamentais estaduais e federais informadas via SIGFIS, com as informações disponibilizadas pelo Estado e União em seus respectivos portais de transparência	Agosto
4	Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12; e Lei Federal 12.858/13. Constituição Federal, art. 212; Lei Federal nº 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2024 e projetar o que necessitar ser aplicado até o encerramento do exercício financeiro atual.	Agosto
AUDITORIA OPERACIONAL						
5	Contrato de Gestão (Organização Social Associação Mahatma Gandhi)	Fundo Municipal de Saúde	Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 1.690/21 e Decreto Municipal nº 20/17	Operacional	Através de seleção por amostragem analisar a execução dos aspectos relacionados as obrigações da contratada, permissão de uso de bens, contratação de pessoal e	Junho a Julho



							acompanhamento e fiscalização, com base no contrato de gestão firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a O.S. Associação Mahatma Gandhi.		
6	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Domiciliares	Prefeitura	Lei Federal nº 12.305/10 e Lei Federal nº 14.133/21	Operacional			Através de seleção por amostragem analisar a execução dos aspectos relacionados a fiscalização do contrato, técnicas e equipamentos empregados e as obrigações da contratada, com base no Contrato SEMSERP nº 104/2023 firmado entre a Secretária Municipal de Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Limppar Construção e Serviços LTDA	Operacional	Agosto a Setembro
7	Contratação de energia elétrica	Prefeitura	Decreto Municipal nº 108/2019 e Lei Federal nº 14.133/21	Operacional			Monitoramento da auditoria originária da NIR nº 05/22 - SIA/CGM, através da qual foi analisado o processo de fornecimento de energia para as Escolas Municipais.	Operacional	Junho a Julho
AUDITORIA DE CONFORMIDADE									
8	Processos Licitatórios	Prefeitura e Fundos Municipais	Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal nº 295/2023	Conformidade			Com base na Lei Federal nº 14133/2021 verificar a fase preparatória dos processos de dispensa de licitação e licitação iniciados até o mês de Junho no Município observar se estão de acordo com o Decreto Municipal nº 295/2024 que trata da fase preparatória das licitações.	Conformidade	Julho a Agosto
9	Processos de despesas	Prefeitura e Fundos Municipais	Lei Federal nº 4320/64	Conformidade			Monitoramento das análises realizadas no exercício de 2023, através das quais foram identificadas não conformidades, e a seleção por amostragem dos processos de despesas que possam ferir a legislação em vigor através da identificação de falhas na elaboração da fase de pagamento.	Conformidade	Setembro a Dezembro
10	Processos de pagamentos	Prefeitura e Fundos Municipais	Decreto Municipal nº 108/2019	Conformidade			(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRACADAS NA NR Nº 01/2021- SIA/SICT E OBSERVÂNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES) - Verificar se está sendo observada a ordem cronológica de pagamento e se a listagem de credores está sendo divulgada no portal transparência do Município.	Conformidade	Setembro a Dezembro

**Contrato:**

CONTRATO SEMFAT N° 26/2024. Termo De Contrato Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Itaboraí, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia como contratante, e o Itaú Unibanco S.A., neste ato representada por seus Analistas de Produtos, Sra. Maria Amélia Gomes Da Silva e Sr. Valter Telles Do Nascimento, na qualidade de procuradores, como contratada, para serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, conforme termo de referência. Celebrado em decorrência do Edital De Credenciamento De Instituições Financeiras SEMFAT n.º 01/2024, realizada através do processo administrativo n.º 0001.000810/2023-51. OBJETO - O presente Contrato destina-se à prestação de serviços para o "serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade" na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. Parágrafo Único - Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2024, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da 14.133/2021, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante. PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das tarifas ora avençado poderá ser repactuado após o término da vigência do presente contrato até a variação acumulada do IPCA-E (ou índice que vier a substituí-lo). DAS TARIFAS E FORMAS DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratadas tarifas nas seguintes bases: a) R\$ 2,50 por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN através de Home/Office Banking e/ou Internet; e b) R\$ 2,67 por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN; c) R\$ 2,63 por recebimento efetuado por meio de correspondentes bancários; PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores previstos nessa Cláusula vigorarão por 12 (doze) meses, quando, então, poderão ser renegociadas as condições para prestação dos serviços de arrecadação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação às tarifas estabelecidas no caput desta cláusula. PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratante pagará à contratada, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos arrecadados no dia imediatamente posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente n° 12133-2, da agência 4567,

Banco 341, da contratada, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento. PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá apresentar, juntamente com os documentos de arrecadação enviados para verificação do contratante, nos termos da alínea "I", do caput e do parágrafo segundo da cláusula quarta, relação discriminada dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido pelo contratante e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços. PARÁGRAFO QUINTO - No caso de inconsistência entre quantidades e/ou valores informados pela contratada, em relação àqueles apurados pelo contratante, o prazo de pagamento somente começará a contar a partir da regularização pela contratante, nos termos do parágrafo segundo, da cláusula quarta acima. PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die. Itaboraí, 20 de junho de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante / Itaú Unibanco S.A. - Maria Amélia Gomes Da Silva, Valter Telles Do Nascimento - Contratada

CONTRATO SEMFAT N° 28/2024 - Termo De Contrato Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Itaboraí, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, como contratante, e o Banco Santander (Brasil) S/A., neste ato representado pelos senhores JOAO Victor Mendes e Daniela Freire Lima Dos Anjos na qualidade de procuradores como contratada, para serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, conforme termo de referência. celebrado em decorrência do Edital De Credenciamento De Instituições Financeiras SEMFAT n.º 01/2024, realizada através do processo administrativo n.º 0001.000810/2023-51. OBJETO - O presente Contrato destina-se à prestação de serviços para o "serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade" na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. Parágrafo Único - Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2024, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da 14.133/2021, desde que a

proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante. PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das tarifas ora avençado poderá ser repactuado após o término da vigência do presente contrato até a variação acumulada do IPCA-E (ou índice que vier a substituí-lo). DAS TARIFAS E FORMAS DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratadas tarifas nas seguintes bases: a) R\$ 6,10 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético; b) R\$ 2,50 por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, através de terminal de autoatendimento e prestação de contas em meio magnético; c) R\$ 2,50 por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN através de Home/Office Banking e/ou Internet; d) R\$ 2,67 por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN; e) R\$ 2,63 por recebimento efetuado por meio de correspondentes bancários; f) R\$ 2,68 por recebimento efetuado por meio de lotéricas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores previstos nessa Cláusula vigorarão por 12 (doze) meses, quando, então, poderão ser renegociadas as condições para prestação dos serviços de arrecadação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação às tarifas estabelecidas no caput desta cláusula. PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratante pagará à contratada, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos arrecadados no dia imediatamente posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente n° XXXX, da agência XXXX, da contratada, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento. PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá apresentar, juntamente com os documentos de arrecadação enviados para verificação do contratante, nos termos da alínea "I", do caput e do parágrafo segundo da cláusula quarta, relação discriminada dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido pelo contratante e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços. PARÁGRAFO QUINTO - No caso de inconsistência entre quantidades e/ou valores informados pela contratada, em relação àqueles apurados pelo contratante, o prazo de pagamento somente começará a contar a partir da regularização pela contratante, nos termos do parágrafo segundo, da cláusula quarta acima. PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die. Itaboraí, 26 de junho de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante / Banco Santander Brasil S.A. - João Victor Mendes e Daniela Freire Lima dos Anjos - Contratada

DOE SANGUE


EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1567/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam Publicados.

Contrato n°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
222.2/2024	Carlos Ozorio Teixeira de Almeida	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Educação Física	XXXXXX.137-56	1.500,00	18/06/24	18/06/25
223.2/2024	Carlos Ozorio Teixeira de Almeida	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Educação Física	XXXXXX.137-56	1.500,00	18/06/24	18/06/25
224.2/2024	Camila Bento Braganca	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Geografia	XXXXXX.997-25	1.500,00	18/06/24	18/06/25

Mauricio Rodrigues De Souza - Matrícula: 44.719 - Secretario Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato n°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
1006/24	Caroline da Silva Abreu	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.187-88	1.500,00	17/06/24	17/06/25
1007/24	Rebeca Braganca Coelho de Almeida	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.696-93	1.500,00	17/06/24	17/06/25
1008/24	Rayane de Oliveira Rosa Custodio	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.107-81	1.500,00	17/06/24	17/06/25
1009/24	Rayane de Oliveira Rosa Custodio	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.107-81	1.500,00	17/06/24	17/06/25
1010/24	Marc Giseli Correa dos Santos Polycarpo	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Portuguesa	XXXXXX.027-30	1.500,00	18/06/24	18/06/25
1011/24	Nathalia dos Santos Ferreira	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.247-28	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1012/24	Jeniffer Galvao de Oliveira	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Inglesa	XXXXXX.467-08	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1013/24	Gabriela Labuto da Silva	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.617-46	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1014/24	Gabriela Labuto da Silva	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.617-46	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1015/24	Sidilene dos Santos Viana	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.797-43	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1016/24	Giovanna Pimenta Gullo	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Lingua Portuguesa	XXXXXX.617-29	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1017/24	Lorena Oliveira Rodrigues	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.537-08	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1018/24	Victor Daniel da Conceicao Gonzalez	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja –	XXXXXX.467-23	1.500,00	19/06/24	19/06/25



	Carvalho	Matematica				
1019/24	Fernanda Rodrigues do Nascimento	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.597-78	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1020/24	Isabelly Munhao Barbosa	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.547-45	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1021/24	Yasmim de Oliveira Brites Bitencourt	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.767-59	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1022/24	Taina Conceicao de Carvalho	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.427-95	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1023/24	Beatriz Moreira Martins Matias	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.297-44	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1024/24	Andressa D Avila da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.737-32	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1025/24	Andressa D Avila da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.737-32	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1026/24	Caroline da Silva Abreu	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.627-14	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1027/24	Allyne de Assis Queto	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.167-66	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1028/24	Mayara Carvalho Lima	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.047-99	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1029/24	Rayane da Silva Merat	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.827-92	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1030/24	Ana Beatriz Martins de Moraes dos Santos	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.157-05	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1031/24	Kailany Darlin Ferreira de Souza Antunes	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.067-00	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1032/24	Kailany Darlin Ferreira de Souza Antunes	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.067-00	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1033/24	Mirella da Silva Costa	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.987-31	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1034/24	Nbya de Almeida Araujo	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.297-78	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1035/24	Lucicleide Ferreira Guadard de Souza Martins	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.547-58	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1036/24	Patricia dos Reis Faria	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.087-05	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1037/24	Bruna Gomes Alvarenga Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.057-58	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1038/24	Dalva Maria dos Santos de Jesus	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.567-67	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1039/24	Dalva Maria dos Santos de Jesus	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.567-67	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1040/24	Cremilda Ferreira da Silva de Andrade	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.017-06	1.500,00	19/06/24	19/06/25
1041/24	Celia Regina Chaves	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.937-84	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1042/24	Adirleia Bastos da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.207-25	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1043/24	Adirleia Bastos da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.207-25	1.500,00	20/06/24	20/06/25



1044/24	Luciana Neri da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.697-09	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1045/24	Luciana Neri da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.697-09	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1046/24	Michely Correa Moreira da Cruz Ferreira	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.307-75	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1047/24	Jaqueline Silva de Andrade	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.987-47	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1048/24	Nayhara Maciel Souza	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.477-44	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1049/24	Solange dos Santos Teles	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.245-82	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1050/24	Viviane da Costa Felizardo	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.777-02	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1051/24	Karin Franco Ribeiro de Souza	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.127-09	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1052/24	Karin Franco Ribeiro de Souza	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.127-09	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1054/21	Greimiciliana da Conceicao Pereira Martins	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.997-19	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1055/24	Evelyn da Silva Araujo Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.117-06	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1056/24	Lorraine da Silva Custodio Apolinario	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.447-80	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1057/24	Taiana Mendes de Oliveira	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.067-06	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1058/24	Katielen Araujo Andrade	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.707-31	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1059/24	Rogério Coutinho de Faria	Professor de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matematica	XXXXXX.097-36	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1060/24	Gleyciane Marins Carolino	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.757-97	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1061/24	Gleyciane Marins Carolino	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.757-97	1.500,00	20/06/24	20/06/25
1062/24	Ana Maria Santana da Silveira	Professor de Educacao Infantil ao 5° Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.707-10	1.500,00	20/06/24	20/06/25

Maurício Rodrigues De Souza - Matrícula: 44.719 - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2024	Nome	Cargo	Cpf	Valor	Data Admissão
181/2024	Clarissa Monteiro Da Silva Nascimento	Medico	XXXXXX.187-56	R\$ 6.000,00	10/06/2024
182/2024	Miria Fonseca Gulão Da Silva	Medico	XXXXXX.467-30	R\$ 9.000,00	13/06/2024
183/2024	Thamara De Oliveira Brum Da Costa	Medica Endocrinologista	XXXXXX.956-76	R\$ 9.000,00	/001/07/2024
184/2024	Irwing Soares Pereira Gonçalves	Medico Angiologista	XXXXXX.707-73	R\$ 9.000,00	01/07/2024
185/2024	Jose Mario Sousa Goms Furtado	Medico Cardiologista	XXXXXX.377-01	R\$ 9.000,00	01/07/2024
186/2024	Diego Mendonça Alves	Tec De Radiologia	XXXXXX.197-58	R\$ 1.800,00	01/07/2024

Itaboraí, 27 de junho de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

**Termo Aditivo:**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 12 de maio de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/07/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado PRISCILA ABREU DA COSTA, N° de contrato 877/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1° do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2° da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Enfermeiro. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos

serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/07/2024, um valor bruto global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de julho de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/07/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª,

do contratado VERONICA DOS SANTOS FIGUEIREDO MENDES, N° de contrato 728/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1° do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2° da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Fonoaudiólogo. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/07/2024, um valor bruto global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de julho de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços:

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024

O Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro - Itaboraí neste ato por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, na pessoa do Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Sr. Roberto Ataíde Santiago Fontes, e doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico No 90014/2024, objeto do processo administrativo SEI no 778/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.o 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa ATRIX ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 09.265.192/0001-32, sediada na Agostinho Coelho, 99a, sala 810, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 3923-9599, e-mail: wagnerpecanha@atrixengenharia.com.br, neste ato representada por sua procuradora, Sr.(a) Raphaely Pereira Barros de Souza dos Santos

DO OBJETO:

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, POR DEMANDA, DE PARES DE FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA" nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.o 90014/2024 – PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
Serviço de interligação dos prédios públicos do Município de Itaboraí – locação de pares de fibra óptica	Metros.	80000	R\$ 1,61¹	R\$ 128.768,00	R\$ 1.545.216,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35 do decreto no 03/2024.

Itaboraí, 21 de junho 2024.

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Raphaely Pereira Barros de Souza dos Santos
ATRIX ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.

**Ordem de Início de Serviços:**

Ordem de início dos serviços. Processo: 16/2023 Licitação: Convite no 001/2024. Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo todos os insumos, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades dos Cemitérios Municipais e Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 6.862,70 (Seis mil, oitocentos e seiscentos e dois reais e setenta centavos) Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO FMAS N.º 002/2024, datado de 10/06/2024, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 18 de junho de 2024. Mariany Baldow - Ordenadora de Despesas - Matrícula 47.950 / Maria Francisca da Silva - SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ no 72.548.852/0001-29. Clemária Ramos - Fiscal Titular - Matrícula 5457 / Maria Santos - Fiscal Substituto - Matrícula 45.376

Ordem de início dos serviços. Processo: 16/2023 Licitação: Convite no 001/2024. Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo todos os insumos, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades dos Cemitérios Municipais e Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Prazo: A

execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 64.495,12 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMDS N.º 25/2024, datado de 10/06/2024, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 18 de junho de 2024. Mariany Baldow - Ordenadora de Despesas - Matrícula 47.950 / Maria Francisca da Silva - SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA - CNPJ no 72.548.852/0001-29. Clemária Ramos - Fiscal Titular - Matrícula 5457 / Maria Santos - Fiscal Substituto - Matrícula 45.376

LICITAÇÃO**Aviso:**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
002/2024**
PROCESSO: 240/24
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, EM RUAS DO BAIRRO ESPERANÇA (RETA) – ITABORAÍ/RJ"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 01/08/2024

ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: BNC (Bolsa Nacional de Compras)
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo De Retificação

Termo de retificação referente ao termo de extrato de contratação publicado em 15/05/2024 – edição nº 94 – contrato nº 397/2024 de Priscila Dos Santos Pontes. RETIFICO. Onde se lê: VALOR : 1.500,00; Leia-se: VALOR: 1.150,00. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 27 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

Termo Tornar Sem Efeito

Termo tornar sem efeito a publicação DOE-ITA DE 04/06/2024. O Município de Itaboraí, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, informa tornar sem efeito a Publicação do DOE -ITA de 04/06/2024, Ano IV, Edição 106, página 04, referente ao Contrato Temporário da servidora Sra. RHIANY MORETE DA SILVA JACINTHO, cargo Farmacêutico Equipe e-Multi, de contrato Nº 41/2024. Itaboraí, 26 de junho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

ITAPREVI**Portaria:**

PT Nº 055/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Marcos André Torres dos Santos, matrícula nº 2125, cargo de Professor Coordenador Pedagógico, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 345/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 4.997,36 (Quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), Itaboraí, 11 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 056/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir da publicação ao Servidor GWYER BORGES JUNIOR, matrícula nº 1691, cargo de Médico, Nível XIX Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0355/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88 c/c Art. 53 da L.C. 170/2013 c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 5.730,81 (Cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) Itaboraí, 11 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 057/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação ao Servidor Newton José Brito, matrícula 12950, Professor Docente I, Nível C, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 349/2024, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 5º da CF/88 c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$2.985,34 (Dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Itaboraí, 20 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 058/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação ao Servidor Paulo Roberto Pereira, matrícula nº 5901, cargo de Professor Docente I, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 344/2024, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 5º da CF/88 Art. 6º da EC 41/03, com proventos mensais de R\$ 4.776,89 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), Itaboraí, 20 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 059/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Compulsória, a partir de 06.04.2024 ao Servidor

EVANDRO DIAS DE CARVALHO, matrícula nº 15699, cargo de Agente de Saúde, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 358/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, II, da CF/88 c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), Itaboraí, 20 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 060/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Miguel Luiz de Castro, matrícula nº 0897, cargo de Professor Docente I, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 335/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 11.893,21 (Onze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), Itaboraí, 25 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPEVI.

PT Nº 061/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação à Servidora Oséa Barbosa Gomes do Nascimento, matrícula nº 8643, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 365/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 40, § 5º da CF/88 c/c Art. 6º da EC 41/03, com proventos mensais de R\$ 4.593,16



(Quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), Itaboraí, 25 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPEVI.

PT N° 062/2024 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, Conceder Aposentadoria Compulsória, a partir de 04.06.2024 à Servidora ADIR DE CARVALHO, matrícula n° 8018, cargo de Professor Docente II, Nível A, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 372/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, II, da CF/88 c/c Art. 41 da L.C. 293/2023c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 2.963,63 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três), Itaboraí, 25 de junho de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPEVI.

Contrato:

CONTRATO 008/2024 . CHAMADA PÚBLICA – ITAPEVI N° 001/2021 –
CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPEVI. CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DOUTORA ELISA LOPES ME. OBJETO: Contratação para prestação de serviços profissionais na(s) especialidade (s) de ODONTOLOGIA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPEVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

CONTRATO 009/2024 -CHAMADA PÚBLICA – ITAPEVI N° 001/2021 –
CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPEVI. CONTRATADA: SBT REISINGER LTDA ME. OBJETO: Contratação para prestação de serviços profissionais na(s) especialidade (s) de FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPEVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Termo Aditivo:

CHAMADA PÚBLICA – ITAPEVI N° 001/2021 – TERMO ADITIVO 002 – CONTRA-

TO N° 010/2023
CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPEVI. CONTRATADA: P.G.A. AGUILERA LTDA ME. OBJETO: Conforme Contrato de Prestação de Serviços de n° 010/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPEVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

CHAMADA PÚBLICA – ITAPEVI N° 001/2021 – TERMO ADITIVO 003 – CONTRATO N° 006/2024
CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPEVI. CONTRATADA: CLÍNICA NUTRILIFE SAÚDE E NUTRIÇÃO LTDA. OBJETO: O presente Termo tem por escopo a EXTENSÃO do objeto da contratação celebrada no bojo do Contrato 006/2024 para que a Contratada passe a oferecer, além das especialidades já elencadas no Contrato supracitado, o serviço profissional na especialidade de CONSULTA DE ORTOPEdia. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPEVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo n°: 111/2022. Contrato n°: 006/2022. Contratante: ITAPEVI – INST. DE PREV. ASSIST. DOS SERV. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Contratada: PESTANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, correio eletrônico e gerenciamento de mídias sociais (código aberto open source) para o ITAPEVI, conforme especificado no Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 004/2022. Dotação Orçamentária: 09.272.0012.2.235, Natureza de Despesa 33.90.39.00, Fonte de recurso: 06 – RECURSOS DO RPPS. Valor: R\$ 54.861,96 (Cinquenta quatro mil oitocentos e sessenta um reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 30/05/2024. Vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025. Signatários: Stélio Luiz Pestanas Rodrigues – Contratante. Sandro dos Santos Ronchetti – Presidente do ITAPEVI. Fiscal Titular do Contrato: Gabriel Esteves da Costa.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo n°: 188/2021. Contrato n°: 005/2021. Contratante: ITAPEVI – INST. DE PREV. ASSIST. DOS SERV. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Contratada: RAFAEL REFRIGERAÇÃO E

SERVIÇOS ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado pertencente a este Instituto de acordo com o Projeto Básico. Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 003/2021. Dotação Orçamentária: 09.272.0012.2.235, Natureza de Despesa 33.90.39.00, Fonte de recurso: 06 – RECURSOS DO RPPS. Valor: R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 18/06/2024. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Signatários: Rafael dos Santos Pereira – Contratante. Sandro dos Santos Ronchetti – Presidente do ITAPEVI. Fiscal Titular do Contrato: Talita de Oliveira da Silva Theophilo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo n°: 346/2021. Contrato n°: 009/2021. Contratante: ITAPEVI – INST. DE PREV. ASSIST. DOS SERV. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Contratada: IBEPE – INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQ. EM GESTÃO PÚBLICA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica previdenciária para o ITAPEVI, conforme especificado no Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 005/2021, Dotação Orçamentária: 09.272.0012.2.235, Natureza de Despesa 33.90.35.00, Fonte de recurso: 06 – RECURSOS DO RPPS. Valor: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil oitocentos reais). Data da assinatura: 03/06/2024, Vigência: 08/06/2024 a 07/12/2024. Signatários: Márcio Augusto Miloni Kappaun – Contratante. Sandro dos Santos Ronchetti – Presidente do ITAPEVI. Fiscal Titular do Contrato: Gabriel Esteves da Costa.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo n°: 079/2022. Contrato n°: 008/2022. Contratante: ITAPEVI – INST. DE PREV. ASSIST. DOS SERV. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Contratada: FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoramento ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos no que tange a regularização da GFIP/SEFIP dos servidores comissionados, e dos contratados pela Assistência Médica do ITAPEVI. Segurados obrigatórios de RGPS, guia normal e as retificações de competências anteriores em caso de necessidade, acompanhamento na geração e envio da DCTF a termo e anteriores e acompanhamento para emissão de CND e RFB, de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e nas especificações constantes no edital do convite 003/2022 e em seus anexos, principalmente no Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 003/2022. Dotação Orçamentária: 09.272.0012.2.235, Natureza de Despesa 33.90.39.00, Fonte de recurso: 06 – RECURSOS DO RPPS. Valor: R\$ 59.128,80 (Cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 27/06/2024. Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025. Signatários: Ângela Maria Miranda Matos da Silva – Contratante. Sandro dos Santos Ronchetti – Presidente do ITAPEVI. Fiscal Titular do Contrato: Gabriel Esteves da Costa.

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA
DISQUE 100 E DENUNCIE!**